

**Prova conferida após gabarito preliminar**

**Questão 106** - Recursos públicos utilizados para a aquisição de equipamentos destinados a escolas públicas são oriundos de fontes sem vinculação direta com o orçamento.

**Questão 107** - Se uma empresa pública custear com recursos próprios suas despesas com pessoal, encargos sociais e manutenção em geral, ela poderá excluir esses recursos do orçamento fiscal.

**Questão 108** - O exercício financeiro do governo federal poderá ter início no dia 1º de abril de determinado ano, desde que termine no dia 31 de março do ano seguinte, em respeito ao princípio da anualidade.

**Questão 109** - Na elaboração da proposta orçamentária, cabe ao órgão setorial elaborar e apresentar ao órgão central de orçamento a programação orçamentária detalhada da despesa por programa, ação e subtítulo.

**Questão 110** - Caso determinado plano regional de desenvolvimento seja incompatível com o plano plurianual, caberá ao plenário do Congresso Nacional declarar a incompatibilidade, a partir de parecer aprovado pelo Tribunal de Contas da União.

**Questão 111** - Cabe à lei de diretrizes orçamentárias fixar prazo para o presidente do Supremo Tribunal Federal e os presidentes dos tribunais superiores encaminharem as propostas orçamentárias dos respectivos órgãos.

**Questão 112** - Se determinado recurso ficar sem a despesa correspondente em decorrência de veto parcial ao projeto de lei orçamentária anual, será vedada a utilização do referido recurso ainda que na forma de fonte para a abertura de créditos adicionais.

**Questão 113** - Os objetivos da estrutura de programação orçamentária incluem atender às necessidades de informação das organizações privadas, da sociedade em geral e de outros interessados.

**Questão 114** - Caso o Poder Executivo abra um crédito suplementar, os recursos correspondentes ao referido crédito serão excluídos do cômputo total de créditos orçamentários.

**Questão 115** - Se alguma das casas do Poder Legislativo ultrapassar o limite máximo de execução de despesas fixado na programação financeira, o Poder Executivo ficará dispensado de apresentar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre seguinte na comissão mista de orçamentos.

**Questão 116** - No caso de o Poder Legislativo ter aprovado a lei orçamentária anual antes do início do exercício financeiro, nenhum dos estágios da despesa pública terá sido executado até o momento da fixação da despesa.

**Questão 117** - A Lei de Responsabilidade Fiscal só trata de metas de resultados para as despesas públicas, uma vez que as receitas públicas estão fora do controle dos órgãos públicos.

**Questão 118** - Situação hipotética: Um órgão público executa regularmente determinada despesa corrente, que foi fixada por obrigação legal por um período superior a dois exercícios. Assertiva: Nessa situação, essa despesa só poderá ser aumentada se a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do aumento for calculada e demonstrada, além de ser comprovada a origem dos recursos para o seu custeio.

**Questão 119** - Havendo a necessidade de que um órgão público classifique determinada receita de acordo com o acontecimento real que tenha ocasionado o ingresso nos cofres públicos, ele deverá utilizar a classificação orçamentária por natureza da receita.

**Questão 120** - A transferência de recursos da União para um município, com o objetivo de custear a construção de posto de saúde, somente poderá ser realizada se o município beneficiário comprovar estar em dia com a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos e se houver previsão de contrapartida.

#### GABARITO COMENTADO

**106. GABARITO PRELIMINAR = C. DISCORDO!!!** Pelo gabarito preliminar, o Cespe considerou CERTO. QUESTIONÁVEL!!! Extraoficialmente, defendi e defendo o item como errado, com fundamento de validade dos arts. 9º a 21 da Lei 4.320/1964, haja vista que, no caso, uma receita orçamentária financiará despesa orçamentária de

capital. Logo, não se trata de operação extraorçamentária, mas típica operação orçamentária. Esse tipo de receita é orçamentária e financiará despesa orçamentária. Logo, há total vinculação (essência) orçamentária na operação em tela. Ademais, se o recurso for oriundo de convênio, mais que guardará vinculação (ou afetação) orçamentária conforme arts. 8º e 25 da LRF. Trata-se de questão, no mínimo, ambígua.

**107 - C.** Estamos diante de uma estatal independente. Arts. 1º e 2º da LRF + 165 §5º II da CR. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**108 - E.** Violação ao art. 34 da Lei 4.320. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**109 - E.** Teoria das unidades orçamentárias. Ademais, não foi cobrada a Lei 10.180/2001 que fala de unidades setoriais/central. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**110 - E.** Violação aos arts. 166 e 71 da CR. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**111 - C.** Art. 99 CR. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**112 - E.** Art. 166 § 8º CR (saldo orçamentário). A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**113 - C.** Princípio da transparência. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**114. E.** Violação aos princípios do orçamento bruto e transparência. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**115. E.** Violação ao art. 4º LRF. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**116. C.** Houve só fixação. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**117. E.** Violação ao art. 4º LRF. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**118. C.** Art. 17 LRF. A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

**119. C.** Arts. 9º ao 11 da Lei 4.320/1964 =====> o que o poder público arrecada é classificado dessa forma! A RESOLUÇÃO DO CESPE CONFERE COM A MINHA RESOLUÇÃO. Logo, não vejo possibilidade de recurso.

120. MEU GABARITO C, conforme art. 25 LRF. Gabarito da examinadora: E. Vejo crível probabilidade de êxito em recurso. As transferências voluntárias devem ocorrer exatamente dessa forma.